

LEI Nº 248/96

ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 154/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I- 01 (um) representante da Educação;
- II- 01 (um) representante da Saúde;
- III- 01 (um) representante da Promoção Social;
- IV- 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- V- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- VI- 01 (um) representante da Associação Comercial;
- VII- 01 (dois) representantes de instituições religiosas;
- VIII- 01 (um) representante de Sindicatos que atue no Município;
- IX- 02 (dois) representantes das Associações dos Moradores de Bairro.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Marino de Lima
Prefeito Municipal